



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 – OBJETO:
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, C.N.P.J. sob o nº 12.335.030/0001-38, com sede na Floriano Peixoto, Nº 17, Centro, cidade de Paulo Jacinto, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **Marcos Antônio de Almeida**, Casado, Brasileiro, Alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 377.744.684-04 e do RG nº 48.64.54 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua João Cassiano Costa, nº 08, bairro: Centro, cidade de Paulo Jacinto/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **AUTO POSTO LIMA E SILVA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.321.716/0001-65, com sede na rua São Francisco, Nº 142, CEP: 57.740-000, situado neste município, neste ato, representada pelo Sr. **Davi da Silva Lima**, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da CTPS nº 14356300277/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 066.097.804-04, residente e domiciliado na Floriano Peixoto, Nº 27, Centro, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, destinados às Secretarias Municipais de PAULO JACINTO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 0042017, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Unid. de Fornecimento	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
01	Gasolina Comum , combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	Petrobras	Litro	500.350	R\$ 3,95	R\$ 1.974.382,50
02	Etanol Comum , combustível extraído da cana-de-açúcar com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	Setta	Litro	85.700	R\$ 3,40	R\$ 291.380,00
03	Óleo Diesel , combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	Petrobras	Litro	350.500	R\$ 3,10	R\$ 1.086.550,00



04	Óleo Diesel S10 , combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	Petrobras	Litro	200.000	R\$ 3,20	R\$ 640.000,00
-----------	---	-----------	-------	---------	----------	----------------

DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS:

Unidade Administrativa	Gasolina	Etanol	Diesel Comum	Diesel S10
Secretaria Mun. de Educação	110.000	17.140	150.000	90.000
Secretaria Mun. de Saúde	130.000	17.140	30.500	20.000
Secretaria Mun. de Adm.	150.000	17.140	20.000	-----
Secretaria Mun. De Infraestrutura.	50.000	17.140	150.000	90.000
Secretaria Mun. De Assistência Social.	60.350	17.140	-----	-----
Quantidade Total	500.350	85.700	350.500	200.000

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos combustíveis, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 004/2017 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- fornecer os combustíveis de imediato, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da celebração do contrato, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- fornecer os combustíveis, objeto da proposta em conformidade com as normas de qualidade da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do Edital;
- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os combustíveis ofertados na licitação;



- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- i) fornecer os combustíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos Sábados, Domingos e feriados, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- j) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- k) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- l) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

4.1. Os combustíveis, objeto deste certame serão fornecidos de forma parcial após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os fornecimentos se darão de imediato no local onde a empresa desempenha suas atividades, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

4.3. O fornecimento será fracionado e diário, atendido mediante requisição de combustível devidamente assinada por servidor responsável;

4.4. O estabelecimento deverá prestar atendimento ao Município 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos Sábados, Domingos e feriados.

4.5. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

5.1. Os combustíveis, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos ao Órgão Gerenciador, de imediato e de forma parcelada, em conformidade com a Autorização de Fornecimento/Requisição, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Paulo Jacinto.

5.2. Os combustíveis deverão ter qualidade consoante as normas da ANP, marca/bandeira e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a fornecer os combustíveis de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, providenciar a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, caso vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade que possa provocar danos aos veículos e/ou máquinas, identificado no ato do recebimento ou durante período de consumo.

6. Da Qualidade dos Combustíveis:

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que tornem os combustíveis, objeto deste certame, impróprios ou inadequados a que se destinam, podendo o Município exigir, a qualquer tempo a(s) sua(s) análise(s) em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal acompanhada das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.



7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis pelas Secretarias desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Paulo Jacinto/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas:

- **Orgão:** 02.08.00 – Secretaria Municipal De Administração - Semad
- **Unidade Orçamentária:** 02.08.01 – Secretaria Municipal De Administração - Semad
- **Projeto Atividade:** 2.022 – Man. Dos Serv. Téc. Adm. Da Sec. M. Administração - Semad
- **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
- **Fonte De Recurso:** 0010 – Recursos Próprios

- **Orgão:** 02.01.00 – Gabinete Civil
- **Unidade Orçamentária:** 02.01.01 – Gabinete Civil
- **Projeto Atividade:** 2.003 – Manutenção Das Atividades Do Gabinete Civil
- **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
- **Fonte De Recurso:** 0010 – Recursos Próprios

- **Orgão:** 02.12.00 – Secretaria Municipal De Educação - Semed
- **Unidade Orçamentária:** 02.12.01 – Secretaria Municipal De Educação - Semed
- **Projeto Atividade:** 2.043 – Man. Dos Serv. Téc. Adm. Da Sec. M. De Educação - Semed
- **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
- **Fonte De Recurso:** 0020 – Mde

- **Orgão:** 02.12.00 – Secretaria Municipal De Educação - Semed
- **Unidade Orçamentária:** 02.12.01 – Secretaria Municipal De Educação - Semed
- **Projeto Atividade:** 2.045 – Manutenção Das Ações Da Educação Infantil
- **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
- **Fonte De Recurso:** 0020 – Mde

- **Orgão:** 02.12.00 – Secretaria Municipal De Educação - Semed
- **Unidade Orçamentária:** 02.12.01 – Secretaria Municipal De Educação - Semed
- **Projeto Atividade:** 2.045 – Manutenção Das Ações Da Educação Infantil
- **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
- **Fonte De Recurso:** 3040 – Fundeb 40%



- **Orgão:** 02.12.00 – Secretaria Municipal De Educação - Semed
- **Unidade Orçamentária:** 02.12.01 – Secretaria Municipal De Educação - Semed
- **Projeto Atividade:** 2.046 – Manutenção Das Ações Da Educação Básica
- **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
- **Fonte De Recurso:** 0020 – Mde

- **Orgão:** 02.12.00 – Secretaria Municipal De Educação - Semed
- **Unidade Orçamentária:** 02.12.01 – Secretaria Municipal De Educação - Semed
- **Projeto Atividade:** 2.046 – Manutenção Das Ações Da Educação Básica
- **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
- **Fonte De Recurso:** 0200 – Transferencia Do Salario Educação – Qse

- **Orgão:** 02.12.00 – Secretaria Municipal De Educação - Semed
- **Unidade Orçamentária:** 02.12.01 – Secretaria Municipal De Educação - Semed
- **Projeto Atividade:** 2.046 – Manutenção Das Ações Da Educação Básica
- **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
- **Fonte De Recurso:** 30.40 - Fundeb 40%

- **Orgão:** 02.13.00 – Secretaria Municipal De Saúde - Semsau
- **Unidade Orçamentária:** 02.13.02 – Fundo Municipal De Saúde - Fms
- **Projeto Atividade:** 2.059 – Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria De Saúde
- **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
- **Fonte De Recurso:** 0040 – Asps

- **Orgão:** 02.13.00 – Secretaria Municipal De Saúde - Semsau
- **Unidade Orçamentária:** 02.13.02 – Fundo Municipal De Saúde - Fms
- **Projeto Atividade:** 2.063 – Gestão Das Ações De Atenção Básica - Pab Fixo
- **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
- **Fonte De Recurso:** 0040 – Asps

- **Orgão:** 02.13.00 – Secretaria Municipal De Saúde - Semsau
- **Unidade Orçamentária:** 02.13.02 – Fundo Municipal De Saúde - Fms
- **Projeto Atividade:** 2.063 – Gestão Das Ações De Atenção Básica - Pab Fixo
- **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
- **Fonte De Recurso:** 0401 – Bloco De Atenção

- **Orgão:** 02.13.00 – Secretaria Municipal De Saúde - Semsau
- **Unidade Orçamentária:** 02.13.02 – Fundo Municipal De Saúde - Fms
- **Projeto Atividade:** 2.070 – Manut. Das Ações De Média E Alta Compl. Amb. E Hospitalar - Mac
- **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
- **Fonte De Recurso:** 0402 – Bloco Média E Alta Complexidade

- **Orgão:** 02.15.00 – Secretaria Municipal De Assistência Social, Trab. E Habitação - Semath
- **Unidade Orçamentária:** 02.15.01 – Sec. Mun.De Assis. Social, Trab. E Habitação - Semath
- **Projeto Atividade:** 2.112 – Man. Dos Serv. Téc. Adm. Da Sec. M. De Assist. Soc. Trab. E Habitação
- **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
- **Fonte De Recurso:** 0010 – Recursos Próprios



- **Orgão:** 02.15.00 – Secretaria Municipal De Assistência Social, Trab. E Habitação - Semath
- **Unidade Orçamentária:** 02.15.02 – Fundo Municipal De Assistência Social - Fmas
- **Projeto Atividade:** 2.086 – Desenvolvimento De Ações Do Acessuas
- **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
- **Fonte De Recurso:** 0010 – Recursos Próprios

- **Orgão:** 02.15.00 – Secretaria Municipal De Assistência Social, Trab. E Habitação - Semath
- **Unidade Orçamentária:** 02.15.02 – Fundo Municipal De Assistência Social - Fmas
- **Projeto Atividade:** 2.086 – Desenvolvimento De Ações Do Acessuas
- **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
- **Fonte De Recurso:** 2002 – Bloco Piso Básico Fixo

- **Orgão:** 02.17.00 – Secretaria Municipal De Viação, Obras E Infraestrutura - Semvo
- **Unidade Orçamentária:** 02.17.01 – Sec. Municipal De Viação, Obras E Infraestrutura - Semvo
- **Projeto Atividade:** 2.122 – Man. Dos Serv. Tec. E Adm. Da Sec. M. De Viação, Obras E Infra
- **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
- **Fonte De Recurso:** 0010 – Recursos Próprios

- **Orgão:** 02.17.00 – Secretaria Municipal De Viação, Obras E Infraestrutura - Semvo
- **Unidade Orçamentária:** 02.17.01 – Sec. Municipal De Viação, Obras E Infraestrutura - Semvo
- **Projeto Atividade:** 2.122 – Man. Dos Serv. Tec. E Adm. Da Sec. M. De Viação, Obras E Infra
- **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
- **Fonte De Recurso:** 0080 – Cide

- **Orgão:** 02.19.00 – Serviço Autônomo De Agua E Esgoto - Saae
- **Unidade Orçamentária:** 02.19.01 – Serviço Autônomo De Agua E Esgoto - Saae
- **Projeto Atividade:** 2.106 – Manutenção Dos Serv. Tec. E Administrativo Do Saae
- **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
- **Fonte De Recurso:** 5100 – Tesouro Autarquias

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.



9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os combustíveis, objeto da Autorização de Fornecimento/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:



Prefeitura de
PAULO JACINTO
Trabalhando para Crescer

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Quebrangulo para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Paulo Jacinto.

Paulo Jacinto/AL, 27 de Abril de 2017.

Marcos Antônio de Almeida - Prefeito
Município de PAULO JACINTO
Órgão Gerenciador

Davi da Silva Lima
CPF: 066.097.804-04
Representante da Fornecedor Registrada